



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº113/2021

Certifico para os devidos fins que **ADILSON JACINTO** inscrito no **CPF/CNPJ 714.878.249-04**, protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº175/2021** de **01/10/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Condomínios de casa ou edifícios residenciais**. O empreendimento está localizado na **Rua Góiana, Nº 185 – Loteamento São Francisco – Bela Vista**.

A atividade enquadra-se no código 71.11.01 constante na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental das Resoluções CONSEMA Nº98/2017 (art. 2º, XVIII) e CONSEMA Nº99/2017, porém com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental.

A Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 04 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Gaspar
Renato Dias Galles
Diretor de Meio Ambiente
Matrícula 15.935

Diretor de Meio Ambiente

| |
|--|
| RECEBIDO |
| Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG |
| <u>05 / 11 / 21</u> |
| Nome: <u>Patrícia Chimelle</u> |
| CPF: <u>053 351.649-80</u> |

Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

*Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.*



Características do Empreendimento:
02 unidades habitacionais.

Documentos em anexo:

- *Protocolo Web 175/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Procuração;*
- *Cartão CNPJ;*
- *Contrato Social;*
- *Certidão de Inteiro Teor nº 20.264;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Alvará de Habite-se nº 97/2021-GAS-ALV;*
- *Certidão da SAMAE nº 035/2020 de 15 de Maio de 2020, referente à instalação de fossa e filtro;*
- *Declaração referente à coleta dos resíduos;*

Coordenadas Geográficas: 26°54'11.84"S 49°0'19.84"W

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*
5. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
6. *Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro nos anos de 2023 e 2025.*